



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.773/21.
De 31 de março de 2.021.

Autoriza a abertura de credito adicional especial junto ao orçamento programa vigente do município, e dá outras providências.

Miguel Tomazela, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e em especial aos dispositivos do inciso II, do Art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Municipal nº 1.203, de 30.03.2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa do Município de Pereiras, o crédito adicional especial no valor de R\$ 175.569,97 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos), junto a programação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentaria = 02.02. 07– Logradouros Públicos e Obras
Func. Prog.=15.451.0011.1.097 = Pavimentação Bº Pedro de Deus-Em.Alex Madureira.

Categoria Econômica = 44.90.51.00 = Obras e Instalações
Fonte de Recursos = (02) Transferências e Convênios Estaduais
Valor = R\$ 150.000,00

Categoria Econômica = 44.90.51.00 = Obras e Instalações
Fonte de Recursos = (01) Tesouro
Valor = R\$ 25.569,97

Art. 2º - O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos proveniente de:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – CONVÊNIO - na importância de R\$ 150.000,00, objeto de repasse financeiro a ocorrer no exercício, por conta do convênio nº 100096/2020, celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

II – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO – TESOIRO – na importância de R\$ 25.569,97, nos termos do inciso III, do parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, junto a programação abaixo:

Unidade Orçamentaria = 02.02. 07– Logradouros Públicos e Obras
Func. Prog.=15.451.0011.2.087 = Manutenção Logradouro Público
Categoria Econômica = 33.90.39.00 = Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica
Fonte de Recursos = (01) Tesouro
N. Reduzido = 192
Valor = R\$ 25.569,97

Art. 3º - Fica autorizado o executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da presente Lei, nos ANEXOS do PPA, LDO e LOA em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pereiras, em 31 de março de 2021.

Miguel Tomazela
Prefeito Municipal